

ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO N°01/2023

Em que pese os argumentos formulados pela empresa ANA PAULA DE QUADROS no recurso administrativo, a decisão tomada pela Comissão referentes aos Editais N° 35 e N° 36, que tratam dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo não estão lastreados em adequadas análise dos fatos e precisa da aplicação das normas jurídicas nos dois editais no item 12.7, aduz que para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III, dessa forma deve ser indeferido o presente recurso, pois se observa que não foi deixado de apresentar os critérios objetivos que seriam utilizados pela Comissão para aferição da pontuação de cada projeto presente. No Edital N° 36 o Anexo III, juntamente anexado no Edital, conforme pode ser verificado na data de publicação no site do município. Com relação ao Edital N°35 a solicitante Ana Paula de Quadros não possui legitimidade para recorrer da decisão, pois não faz parte do processo de participação, desta forma, quem deveria participar do recurso seria, a empresa EJD EVENTOS LTDA e não a recorrente que não possui legitimidade para tanto, por fim indeferimos o presente recurso.

Vânia Terezinha Argenta Vânia T. Argenta
Marinês Bueno Mendes Marinês
Simone Stefanelo Alessio Simone S. Alessio

Boa Vista das Missões, 14 de dezembro de 2023.

De acordo,


Rudilberto Soares Landesfeldt

Prefeito Municipal